

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DIE015

(TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2007 –
DIEESE / MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE , CNPJ n.º 60.964.996/0001-87, através de seu Pregoeiro designado Terceiro Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de março de 2005, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 5.504, de 5 de agosto de 2005 e Lei Complementar n.ª 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: www.terceiropregao.com.br

B) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 9:00 do dia 30 de Julho de 2009 até as 23:00 do dia 10 de Agosto de 2009.

Entrega através do site www.terceiropregao.com.br, com login e senha, previamente fornecidos até as 18h do ultimo dia de recebimento de propostas.

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11 de Agosto de 2009, às 09:00 (horário de Brasília – DF).

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

11 de Agosto de 2009, às 15:00 (horário de Brasília – DF).

INFORMAÇÕES:

Pelo telefone (11) 3262 3291 ou email: contato@terceiropregao.com.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para **desenvolvimento de website para a escola DIEESE de ensino.**

3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO II - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados junto ao Terceiro Pregão que atenderem as condições deste Edital (“Fornecedores”).

4.2. Não serão admitidos à licitação, como Fornecedores, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

4.3 O cadastramento é feito através do preenchimento dos dados da empresa na página do site do Terceiro Pregão:

http://www.terceiropregao.com.br/Site/Cadastro_fornecedores.html

4.4. Os fornecedores participantes poderão somente sub-contratar parte dos serviços com a anuência do DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

5. DO SISTEMA

5.1. O sistema é eletrônico de comunicação de dados, operado pela Internet e desenvolvido para a realização de licitações, na modalidade de pregão, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação. Os Fornecedores ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Terceiro Pregão.

5.2. O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Terceiro Pregão que impeça o Fornecedor de participar do certame.

5.3. Para acesso ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, os Fornecedores deverão dispor de login e senha (intransferíveis), obtidas junto ao Terceiro Pregão, bem como não ter

pendências formais, financeiras ou de cadastro junto ao Terceiro Pregão. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos de Terceiro Pregão: www.terceiropregao.com.br

5.4. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o sigilo de sua senha junto ao pregão eletrônico do Terceiro Pregão, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

5.5. O cadastramento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A Proposta de Preços será recebida através do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão www.terceiropregao.com.br, utilizando o login e senha de acesso.

6.2. A Proposta de Preços deve ser digitada no campo específico para o recebimento de propostas (Licitação / Responder Pregão Eletrônico) do site de pregões eletrônicos do Terceiro Pregão. Devem ser digitados os valores individuais de cada bem ou serviço e o sistema calculará o valor total de cada lote. Podem ser anexados todos os documentos necessários;

6.3. Os bens da proposta devem corresponder exatamente aos bens descritos no Edital;

6.4. Os preços da Proposta de Preços devem incluir obrigatoriamente todas as despesas com impostos, taxas, fretes, taxas de Pregoeiro e quaisquer outras que venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos;

6.5. A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar do seu envio.

6.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e de total responsabilidade do Fornecedor, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações após a abertura da sessão.

6.7. A avaliação das propostas será feita com a observância do **PREÇO GLOBAL** relativo ao lote licitado.

6.8. O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico do Terceiro Pregão com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

6.10. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no campo específico do sistema, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. A ausência desta declaração implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

7. PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

7.1. O presente pregão será efetuado por meio da INTERNET, por intermédio do sistema de pregão eletrônico, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Terceiro Pregão.

7.2. Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações através do sistema de pregão eletrônico, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3. Após o encerramento do período de recebimento das Proposta de Preço Inicial, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua Equipe de Apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4. A melhor proposta recebida será divulgada para todos os Fornecedores, sem identificação do Fornecedor, antes da abertura da etapa competitiva.

7.5. A etapa competitiva será iniciada na data e horário especificados no subitem “D” do item 1 – Disposições Preliminares e será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.6. Após o início da etapa competitiva, poderão os Fornecedores enviar seus lances, exclusivamente através do sistema de pregão eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário de registro e valor.

7.7. Ao longo da etapa competitiva, os Fornecedores serão informados, através do sistema de pregão eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a indicação da identidade do Fornecedor.

7.8. Não serão admitidas ofertas percentuais em relação ao menor preço.

7.9. Os Fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, só sendo aceitos, contudo, os lances inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. A etapa competitiva será encerrada mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos Fornecedores pelo sistema de pregão eletrônico, após o qual só serão aceitos os lances enviados no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente fixado pelo sistema para o encerramento final, nos termos do § 7º, do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005.

7.12. Após o encerramento definitivo da etapa competitiva, poderá o Pregoeiro encaminhar, através do pregão eletrônico, contraproposta ao Fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, antes de anunciar o vencedor. Não se admitirá qualquer negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.13. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação. Neste caso, o pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas às licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) Na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita as penalidades previstas no Edital

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; desde que atendida as exigências de habilitação;

g) o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo de produção dos bens licitados, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, até a verificação da melhor proposta que atenda os termos deste Edital.

7.15. O Fornecedor que, após o término da etapa competitiva, tiver ofertado o menor preço por lote, desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

7.16. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo Pregoeiro aos Fornecedores através do pregão eletrônico. Declarado o vencedor, qualquer Fornecedor poderá manifestar, de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, também através do sistema de pregão eletrônico. A não manifestação imediata ou a manifestação imotivada implicará na decadência do direito de recurso.

7.17. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar, de imediato, o preenchimento dos requisitos de habilitação determinados pelo item 8 deste Edital, encaminhando a documentação pertinente via fax, através do número: **(11) 3544 4525**, ou escaneado pelo email contato@terceiropregao.com.br.

7.18. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

7.19. Terá o Fornecedor classificado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio dos documentos de habilitação via fax, para a remessa destes documentos através de sistema postal, observando-se as regras previstas no item 8.3. deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Fornecedor classificado em primeiro lugar deverá enviar ao Terceiro Pregão os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.2. **Qualificação econômico-financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3. **Regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei n.º 147 de 03/02/67;
- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CEF.

8.1.4. **Cumprimento do art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.5 **Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

8.1.6 **Declaração de capacidade técnica**

- Declaração de que possui pessoal e equipamentos próprios em quantidade e capacidade técnica suficientes para o desenvolvimento dos serviços dentro das condições estabelecidas no Anexo I, além de já ter realizado serviços similares aos descritos neste edital.

- Currículo da empresa e dos profissionais que prestarão os serviços, de forma a demonstrar a experiência e capacidade de executar os serviços aqui requeridos.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos. O endereço de entrega é:

Terceiro Pregão

Rua Joaquim Floriano, 466, Office 705

Itaim Bibi, São Paulo-SP

CEP 04534-002

8.4. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

AO TERCEIRO PREGÃO

Pregão Eletrônico DIE015

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8.5. Não é permitido ao Fornecedor convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

8.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 7.17 ou a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata desabilitação do Fornecedor.

8.7. Caso o Fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro Fornecedor, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 7.14 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o novo Fornecedor convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Fornecedor anteriormente inabilitado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o Fornecedor que ofertar **O MENOR PREÇO PELO LOTE TOTAL**, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexequível e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.

9.2. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº10.520/2002 e Art. 11, IX, decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. Havendo recursos, estes serão julgados pelo Terceiro Pregão em conjunto com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

9.3. Após a decisão de eventuais recursos, o Terceiro Pregão fará a adjudicação do seu objeto ao Fornecedor vencedor e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE fará a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 02 (dois) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Cabe ao Pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE.

10.3. Manifestada pelo Fornecedor, nos termos previstos no item 7.16 deste Edital, sua intenção em recorrer de decisão do Pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Fornecedores, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

10.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contra-razões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do sistema de pregão eletrônico do Terceiro Pregão.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

10.6. Os recursos interpostos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA ENTREGA:

11.1. O recebimento dos bens pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE se dará em duas etapas: A primeira, onde será feito o controle de qualidade, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. E a segunda, quando ocorre a conferência da quantidade e a aceitação efetiva do mesmo.

11.2. O Controle de qualidade será feito por meio da análise do Atestado de Capacidade Técnica, do **currículo da empresa e dos profissionais que prestarão os serviços, de forma a demonstrar a experiência e capacidade de executar os serviços aqui requeridos.**

11.3. tendo demonstrado sua capacidade técnica, o fornecedor vencedor do pregão eletrônico será chamado a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de até 15 dias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O Fornecedor que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão eletrônico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pelo Terceiro Pregão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Caso o Fornecedor vencedor se recuse a assinar o Contrato de Prestação de Serviços referida no item 13.1 deste Edital, convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº5.450/2005 e suas alterações

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

13.2. O valor dos serviços a ser considerado no Contrato de Prestação de Serviços será aquele cotado pelo Fornecedor vencedor.

13.3. Caso o Fornecedor vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços com o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE possui poderes para tanto.

13.4. Se o Fornecedor vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro

Fornecedor para fornecer os serviços, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no art. 27, §3º do Decreto nº5.450/2005, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito pelo DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ao fornecedor contratado, na forma definida no Contrato de Prestação de Serviços anexo.

14.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

14.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Terceiro Pregão nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É assegurado ao DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE ou ao Terceiro Pregão, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos Fornecedores, na forma da legislação vigente, sem que isso represente motivo para que os Fornecedores reclamem qualquer tipo de indenização.

15.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, por período inferior a 10 (dez) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, permanecendo o pregão eletrônico acessível aos Fornecedores para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

15.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Fornecedores,

15.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os Fornecedores.

15.5. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Fornecedor que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a

rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Fornecedores, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Fornecedores por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.15. Os Fornecedores ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

15.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os Fornecedores poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do email: contato@terceiropregao.com.br.

15.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante o Pregão Eletrônico observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.18 Fica eleito o foro do São Paulo-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Paulo, 24 de Julho de 2009

Rogério Portolese Baruki
Representante Terceiro Pregão e Pregoeiro designado

Cláudia Fragozo
Representante DIEESE

ANEXO I - PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

1) Objeto:

Desenvolver website para a Escola DIEESE de Ensino Superior.

2) Objetivo Específico:

Estruturar o website de acordo com os princípios da Arquitetura da Informação (especificação de critérios de organização, navegação, acesso e pesquisa), possibilitando crescimento futuro dentro de padrões.

3) Conteúdo básico

- a. edital de abertura
- b. descrição da escola e cursos
- c. disponibilização de material para download
- d. notícias e eventos
- e. formulário de inscrição para seleção de candidatos (conteúdo dinâmico: cadastro e upload de arquivos)
- f. formulário de contato
- g. integração de sistema de colaboração baseado em wiki
- h. preparação para integração de plataforma livre de educação a distância (referência: <http://www.teleduc.org.br/>)

4) Requisitos

- a. a estrutura de navegação deverá ser intuitiva;
- b. o acesso à informação deve ser providenciado através de diversos meios, inclusive sistema de busca e mapa;
- c. o tempo de resposta deve ser confortável ao navegante;
- d. a página principal deve ser flexível, isto é, permitir mudança de estrutura se necessário;
- e. o sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão conforme necessidade;
- f. o sistema de gerenciamento de conteúdo deverá suportar o cadastramento e publicação de:
 - i. notícias e eventos;
 - ii. arquivos (incluindo imagens, áudio, vídeo e flash);
 - iii. páginas de conteúdo;
 - iv. links;
 - v. enquetes.
- g. o sistema de gerenciamento de conteúdo deverá incluir recurso de impressão de

- página e de indicação a outros usuários;
- h. o sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS.

5) Condições de implementação

- i. usar o gerenciador de conteúdo Plone (software livre);
- ii. desenvolver templates de acordo com logotipo fornecido pelo DIEESE e elementos visuais e funcionais discutidos e aprovados em conjunto;
- iii. usar os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- iv. seguir as regras de acessibilidade do WAI (Web Accessibility Initiative) – mínimo nível 2 -, incluindo opção para alterar tamanho de fontes e versão para baixa visão;
- v. seguir, sob orientação da equipe de TI do DIEESE, os padrões, arquitetura e tecnologias de desenvolvimento para o conteúdo dinâmico (formulários e bancos de dados), respeitando os aspectos de integração e controle de acesso:
 - i. servidor web: Apache/Jetty;
 - ii. servidor de aplicações de lógica de negócio: Jboss;
 - iii. lógica de persistência: Hibernate;
 - iv. SGBDR: PostgreSQL;
 - v. repositório de usuários: LDAP;
 - vi. componentes de arquitetura existentes em Java;
 - vii. ambiente operacional: Linux/Debian.

6) Condições operacionais

Durante o desenvolvimento e implementação, haverá reuniões com a equipe de São Paulo para o planejamento e detalhamento das atividades e aprovação das etapas. Eventuais despesas de deslocamento e alimentação estarão a cargo da CONTRATADA.

7) Produtos finais

1. Projeto visual e de arquitetura da informação, de acordo com os itens 2, 3, 4 e 5;
2. Website implementado no servidor web do DIEESE, de acordo com o projeto.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - DIEESE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.964.996/0001-87, neste ato representado pelo seu Diretor....., portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa

....., inscrita no CNPJ sob o nº, situada na rua.....n.º....., neste ato representada por....., portador do RG n.ºe inscrito no CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto e do Fundamento Legal

1.1. Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** o serviço de desenvolvimento de um *website* para a Escola DIEESE de Ensino Superior, seguindo as especificações descritas neste edital e em seu Anexo I.

Cláusula Segunda: Da Vinculação

2.1. Este CONTRATO está vinculado ao Edital DIE015 e todos seus Anexos, que integram este Contrato como se nele transcrito, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis ou conflitantes, bem como à Lei 8.666 de 1993.

Cláusula Terceira: Dos Serviços

3.1. Descrição

Pelo presente contrato a **CONTRATADA** se obriga na prestação do serviço de desenvolvimento de website para a Escola DIEESE de Ensino Superior, seguindo todas as especificações do Anexo I à este CONTRATO:

Cláusula Quarta: Do Preço, das Condições de Pagamento, da Repactuação e dos Recursos Orçamentários

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Pela execução dos serviços aqui pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____), conforme o cronograma definido pela tabela abaixo:

FASE	SERVIÇOS	PAGAMENTO	DATA
1	Aprovação pela CONTRATANTE da entrega do projeto visual e de arquitetura da informação.	50% do valor total	Até 20/09/09
2	Aprovação pela CONTRATANTE da versão final do site com todas as páginas e conteúdo, publicado.	50% do valor total	Até 10/11/09

4.3. O pagamento de que trata esta Cláusula será feito na Agência _____, C/C n° _____, do Banco _____ em nome da **CONTRATADA**, por intermédio de boleto bancário.

4.4. Nos valores contratados já estão inclusos todos os tributos, despesas de realização e publicação do site, bem como qualquer outro custo relacionado ao desenvolvimento.

4.5. A **CONTRATADA** também se responsabiliza por todos os custos de mão-de-obra para a execução dos serviços, deslocamento de mão-de-obra para reuniões, bem como por qualquer demais despesas, de qualquer natureza que possam incidir sobre os fornecimentos contratados.

4.6. Caberá à **CONTRATANTE** somente o pagamento do valor definido neste CONTRATO, sendo qualquer outra despesa de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da

atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

- 4.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.
- 4.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um responsável para reuniões na sede da **CONTRATANTE** sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE** e necessárias. Serão realizadas reuniões a cada entrega de produto ou validação, além de outras ao longo da prestação de serviços, sempre a critério da **CONTRATANTE**, sendo no máximo 6 reuniões no total. Todos os custos de participação, deslocamento, refeições etc dos representantes da **CONTRATADA** para participação nestas reuniões será exclusivamente de sua responsabilidade.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Vigência e da Rescisão

- 5.1. O presente contrato terá validade até a data de 15/11/2009, quando os serviços deverão ter sido inteiramente entregues.
- 5.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
 - b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se as disposições do artigo 79 da mesma Lei;
 - c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**; e
 - d) judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Sexta: Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.1.2. Assumir o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

6.1.3. Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste CONTRATO, bem como com as recomendações específicas que venham a ser feitas pelo **CONTRATANTE**, no decorrer deste Instrumento;

6.1.4. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cláusula Sétima: Das Obrigações do CONTRATANTE

7.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, o **CONTRATANTE** se obriga a:

7.1.1. Designar Co-Gestores para o presente Contrato, que serão responsáveis por supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas;

7.1.2. Não utilizar os serviços ora contratados em outras atividades que não as especificadas nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Contrato;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, sem que se crie, com isso, qualquer vínculo de subordinação entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.1.5. notificar a **CONTRATADA**, por meio dos Co-Gestores do Contrato, sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

Cláusula Oitava: Das Penalidades

8.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do **CONTRATANTE**:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

8.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido à **CONTRATADA** no último mês de vigência do Contrato;

8.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2. As penalidades descritas no item 8.1. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

8.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas

notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 8.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Nona: Das Disposições Gerais

- 9.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, e será ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras..
- 9.2.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 9.3.** O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.
- 9.4.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.
- 9.5.** Fica expressamente estabelecido que, na prestação de serviços objeto deste Contrato, não haverá qualquer vínculo trabalhista entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima; Dos Direitos Autorais

- 10.1.** Os direitos patrimoniais e autorais de do site, incluindo conteúdo e formato pertencerão à **CONTRATANTE**;

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, XX de XXXX de 2009.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA